



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 87/2.019.

Em 13 de fevereiro de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 22/2019.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 407/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 22/2019- INSTITUI AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº 039

AUTÓGRAFO Nº 407/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 22/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

**INSTITUI AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS.**

Projeto de Lei nº 22/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica instituído no âmbito do funcionalismo municipal, o auxílio para custeio de locomoção diária dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, a fim de contribuir com o deslocamento do funcionário entre o seu local de lotação e sua respectiva área de atuação.

ART. 2º. O auxílio corresponderá ao valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente trabalhado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não será concedido o auxílio ao funcionário que se encontrar em gozo de férias, licenças ou afastamento a qualquer título.

ART. 3º. O auxílio referido nesta lei não se incorporará aos vencimentos do funcionário para nenhum efeito legal.

ART. 4º. O valor do auxílio será reajustado anualmente, tendo como data base o mês de fevereiro, observando-se a média dos últimos 12 meses do IPCA.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigui, aos doze de fevereiro de dois mil e dezenove.


**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**


**LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.**


**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.**


**ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.**



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 87/2.019.

Em 13 de fevereiro de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 22/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 407/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 22/2019- INSTITUI AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº 039

AUTÓGRAFO Nº 407/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 22/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.019.

INSTITUI AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS.

Projeto de Lei nº 22/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica instituído no âmbito do funcionalismo municipal, o auxílio para custeio de locomoção diária dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, a fim de contribuir com o deslocamento do funcionário entre o seu local de lotação e sua respectiva área de atuação.

ART. 2º. O auxílio corresponderá ao valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente trabalhado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não será concedido o auxílio ao funcionário que se encontrar em gozo de férias, licenças ou afastamento a qualquer título.

ART. 3º. O auxílio referido nesta lei não se incorporará aos vencimentos do funcionário para nenhum efeito legal.

ART. 4º. O valor do auxílio será reajustado anualmente, tendo como data base o mês de fevereiro, observando-se a média dos últimos 12 meses do IPCA.

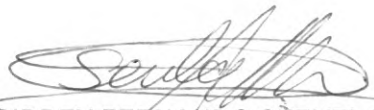
ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigüi, aos doze de fevereiro de dois mil e dezenove.


FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.


LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.


FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.


ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.